



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Portaria nº 4238, de 23 de dezembro de 2024

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Administrativa cujo objetivo será realizar atividades atinentes ao encerramento do Contrato n.º 30/2007-MI celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a empresa Engecorps - Corpo de Engenheiros Consultores Ltda., cujo objeto consistia na execução de serviços de consultoria especializada para elaboração do projeto executivo, referente ao Lote A, da primeira etapa de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão: Wesley Oliveira de Araújo, matrícula Siape n.º 1800380, e, na sua ausência ou em caso de impedimento ou suspensão ([art. 18 da Lei n.º 9.784, de 1999](#)), Altair Botelho de Mesquita, matrícula Siape n.º 1672628, e o servidor Fernando Numata, matrícula Siape n.º 1648800.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Wesley Oliveira de Araújo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos e, na sua ausência ou em caso de impedimento ou suspensão, será presidida pelo servidor Altair Botelho de Mesquita.

Art. 3º A Comissão, de caráter temporário e finalístico, destina-se à realização das seguintes atividades:

- I. Realizar o levantamento e delimitar os objetos contratuais executados;

II. Analisar a execução dos objetos contratuais com vistas à emissão dos respectivos termos de recebimento provisório ou termos de recusa, conforme o caso, bem como propor a assunção dos ativos correspondentes;

III. Realizar tratativas junto à Comissão de Recebimento Definitivo de objetos contratuais, dentro das atribuições da comissão administrativa;

IV. Propor medidas de saneamento nos casos de objetos executados em desconformidade com o contrato;

V. Realizar a prestação de contas dos contratos;

VI. Avaliar recursos e pleitos interpostos pelas respectivas contratadas;

VII. Propor a execução ou a liberação de garantias contratuais, a realização de glosas em medições remanescentes, o reconhecimento de dívida, bem como de outros instrumentos para realizar compensações necessárias à garantia da integridade do erário ou do não enriquecimento ilícito das partes no âmbito contratual;

VIII. Propor a abertura e analisar processos de aplicação de sanção;

IX. Prover subsídios à defesa da União em processos judiciais.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da portaria, podendo ser prorrogado a critério do ordenador de despesas.

Art. 5º Ficam revogadas as Portaria n.º 274 de 12 de dezembro de 2017 (0731365) e 138 de 01 de novembro de 2018 (1055229), emitidas para nomeação de gestores do contrato administrativo constante do artigo primeiro desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*[assinatura eletrônica]*  
GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 26/12/2024, às 14:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5528814** e o código CRC **DBD8D56F**.

---

59000.012387/2019-16

5528814v1